



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 015/2019 – Proc. Licitatório nº 018/2019

CONTRATO Nº 001/2020
(de 06 de janeiro de 2020)

Termo de contrato de fornecimento de combustíveis, discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC, sob nº 018/2019, Pregão Presencial nº 015/2019, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC e a empresa POSTO RICKEN LTDA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.375.809/0001-14, situado na Rua Bernardo Hemkemeier, nº 290, Centro, Rio Fortuna/SC, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, portador do CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADO: POSTO RICKEN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 76.845.395/0001-95, situado na Rodovia SC 108, 1029, Sala 01, km 294, Centro, Rio Fortuna/SC, neste ato, representado pelo Sócio Administrador Sr. Revi Roecker, CPF nº 916.194.679.68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá os itens descritos adiante à CONTRATANTE, de acordo com as necessidades de consumo da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário por Litro (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Gasolina Comum	SULPETRO	LITRO	18.000	4,37	78.660,00
02	Óleo Diesel Comum	SULPETRO	LITRO	4.000	3,76	15.040,00
03	Óleo Diesel S10	SULPETRO	LITRO	17.000	3,85	65.450,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 159.150,00						

Parágrafo Único. Para a realização da entrega do objeto da presente licitação, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA/SC não poderá ter despesas de locomoção superiores a 04 (quatro) quilômetros (Km) para esse fim.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 015/2019 – Proc. Licitatório nº 018/2019

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 159.150,00 (cento e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais)**, e preço unitário por litro no valor de R\$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos) para a GASOLINA COMUM, de R\$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos) para o ÓLEO DIESEL COMUM, e de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) para o ÓLEO DIESEL S10.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os litros adquiridos e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA/SC de forma mensal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão reajustados sempre que os combustíveis e seus derivados sofrerem reajuste autorizado pelo Governo Federal, e o reajuste incidirá somente sobre o saldo remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2020, a saber:

(9) 3.3.90.30.01.00.00.00
(10) 3.3.90.30.01.00.00.00
(12) 3.3.90.30.01.00.00.00



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 015/2019 – Proc. Licitatório nº 018/2019

(36) 3.3.90.30.01.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7ª. O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) se o CONTRATADO não seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal;
- e) no que couber, aplica-se a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9ª. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 015/2019 – Proc. Licitatório nº 018/2019

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna, 06 de janeiro de 2020.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal
Contratante

POSTO RICKEN LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Júnior Schmitz
CPF: 014.919.699-70

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95